



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

**TERMO DE REFERÊNCIA LAVANDERIA
COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL E
HOTELARIA - HTO BAIXADA**

1 - OBJETO

1.1 Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar (Higienização de Roupas Hospitalares) com locação de enxoval hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde com disponibilização de Hotelaria Hospitalar, em todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, recuperação, reposição e distribuição em unidades de saúde geridas pela Fundação Saúde, nos padrões determinados pela Contratante, proporcionando um enxoval em condições higiênico-sanitárias em conformidade com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998.

1.2 As roupas hospitalares representam todo e qualquer material de tecido utilizado dentro dos hospitais e que necessitam passar por um processo de lavagem e secagem para sua reutilização.

1.3 Roupas hospitalares e enxovais, por exemplo, incluem lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, cortinas, roupas de pacientes, compressas, campos cirúrgicos, aventais, gorros, entre outros. Com esses exemplos, pode-se perceber a grande variedade, origem, diferentes utilizações, sujidades e contaminação das roupas utilizadas dentro de hospitais. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa, mas não há distinção das sujidades encontradas nas roupas da comunidade em geral.

1.4 O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso. Estas etapas são geralmente classificadas em: coleta – no expurgo e transporte da roupa suja utilizada nos diferentes setores do hospital até a lavanderia da Contratada; recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa da lavanderia da Contratada para a rouparia do hospital.

1.5 Por reparo de roupas entende-se a restituição dos padrões das peças que se encontram

danificadas ou desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade estipulado pela Contratante. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pelo Contratante serão consideradas excluídas, devendo ser feito o registro e o descarte na Unidade geradora. As peças extraviadas e danificadas sob a responsabilidade da Contratada deverão ser repostas, devidamente silkadas com a logomarca do Contratante conforme descrito no anexo IV.

1.6 A lavanderia com locação de enxoval hospitalar tem o objetivo de transformar toda a roupa suja ou contaminada, utilizada em hospitais, em roupa limpa. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento das unidades de saúde em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente. O processamento de roupas dentro das unidades deve ser dirigido de forma que a roupa não represente um veículo de infecção e contaminação de pacientes e profissionais que laboram nestes ambientes.

1.7 Considerando que a Fundação Saúde assumiu a gestão da unidade Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans (HTO Baixada) em 27 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução SES nº 3.235, de 10 de janeiro de 2024;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço de lavanderia com locação de enxoval hospitalar e disponibilização de hotelaria hospitalar;

Considerando que a interrupção ou prestação inadequada desse serviço pode acarretar riscos significativos à saúde de pacientes e servidores, por se tratar de material potencialmente gerador e disseminador de infecções, comprometendo assim a garantia da assistência à população do Estado do Rio de Janeiro;

Informa-se que o presente processo trata da substituição do SEI nº SEI-080002/000224/2024, contrato nº 274/2024, cuja vigência se encerra em 31 de agosto de 2025.

Ademais, tendo em vista que o procedimento licitatório regular, instaurado por meio do processo SEI nº SEI-080002/002735/2024, em 12 de abril de 2024, ainda se encontra em fase de cumprimento de etapas obrigatórias, torna-se necessária a contratação emergencial do serviço, de forma a assegurar sua continuidade diante da responsabilidade da Fundação Saúde pela gestão da unidade.

LOTE	UNIDADE	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
------	---------	---------	-----------	------	--------

ÚNICO	HTO BAIXADA	ID 172118	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA E COM A LOCAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DAS ROUPAS EM TODAS AS ETAPAS DESDE O RECOLHIMENTO ATÉ O RETORNO EM IDEIAS CONDIÇÕES DE REUSO CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. Código do Item: 0329.001.0009	SERVIÇO	1
		ID 152521	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE ROUPARIA HOSPITALAR COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ENXOVAL HOSPITALAR. Código do Item: 0538.004.0091	SERVIÇO	1

1.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

Os itens considerados essenciais e objeto da presente contratação não poderão ser subcontratados.

São considerados essenciais os serviços de limpeza e desinfecção hospitalar com fornecimento de mão de obra.

A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto na Lei 14.133/2021 art. 122.

O percentual máximo de subcontratação é de no máximo 30% (trinta por cento) do objeto contratual.

As subcontratações deverão seguir os ritos da Minuta Padrão da PGE.

As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela contratada, com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores. Deve ser apresentada ainda a documentação de regularidade fiscal dessas empresas, na forma das cláusulas 6.2 e 6.6 da Minuta Padrão de Edital da PGE, aplicando-se, em caso de haver alguma restrição nesses documentos, o disposto na cláusula 8.16. A mesma documentação deve ser apresentada ao longo da vigência do contrato, nos seus devidos termos, sob pena de rescisão.

Não será admitida a participação de consórcio devido à natureza de baixa complexidade do objeto que se pretende contratar, sem a necessidade de expertise em outras áreas de atuação para a efetiva prestação do serviço. (Inciso VI, “alínea b” do art. 17 do Decreto 48.816/2023)

2 - JUSTIFICATIVA

A terceirização da prestação dos serviços de Lavanderia com Locação de Enxoval Hospitalar é motivada por diversos fatores, tais como: redução do alto custo com a manutenção dos equipamentos e sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem; dispensabilidade da existência de espaço físico adequado nas Unidades para o abrigo da equipe e maquinários necessários ao cumprimento das etapas, redução do desgaste do enxoval e maior controle em relação à reposição e reuso dos enxovais.

Salientamos que a realização do serviço fora das dependências das Unidades contribui para a redução do risco de contaminação do ambiente hospitalar, fator esse que tem embasamento legal no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA quanto na Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2616/1998, também abordado em diversos trabalhos científicos.

Para a Locação do Enxoval Hospitalar serão considerados o quantitativo de necessidade informado pela unidade necessária a continuação do serviço.

Quanto ao serviço de Hotelaria Hospitalar cumpre ressaltar que as atividades/funções discriminadas nesse Termo de Referência não integram as atribuições e cargos que fazem parte do quadro de pessoal da Fundação Saúde, considerando-se como atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares às atividades que constituem a missão desta Fundação.

Registramos, ainda, que o objeto da pretendida contratação consiste na prestação de serviço de Hotelaria.

Cumpre ressaltar que optou-se pela junção dos serviços para fins de otimização da prestação dos serviços, bem como ajustar a fiscalização, considerando que a mesma proponente que prestar o serviço de lavanderia e locação fornecerá também o serviço de Hotelaria, ou seja, o controle e dispensação da Rouparia e a Higienização caberá ao mesmo proponente.

Salientamos também, que em razão da locação do enxoval e da possibilidade de extravio ou avaria das peças que compõem o enxoval, ou mesmo das peças pertencentes ao acervo das unidades anexamos neste Termo de Referência, as especificações dos itens, dentre elas SILK da logomarca da Fundação Saúde, medidas e demais características das peças que compõem o enxoval. Tal medida visa manter a padronização dos itens, já que a empresa responsável pelo manuseio, deverá repor a peça danificada ou extraviada de acordo com o proposto no anexo IV.

Por se tratar de serviço de natureza continuada está previsto no Plano Anual de Contratações desta Fundação Saúde.

Dos lotes

Acerca da formação de lote informamos que foi dimensionado em lote único, visando melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Tal medida não restringe o universo dos competidores.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Os comandos legais pertinentes à lavanderia estão contidos no Manual de Processamento

de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986, congregando instrumentos normativos elaborados com a finalidade de atender aos seguintes requisitos:

- a) Controle das infecções;
- b) Recuperação, conforto e segurança do paciente;
- c) Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho;
- d) Racionalização de tempo e material;
- e) Redução dos custos operacionais.

3.2 O Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, alterou a denominação lavanderia hospitalar para unidade de processamento de roupas de serviços de saúde, tendo em vista que tanto nos hospitais quanto os demais serviços que utilizam algum tipo de roupa ou têxtil na assistência à saúde necessitam submetê-las ao processamento especializado e com profissionais capacitados, sendo, portanto, normatizado pelo referido instrumento.

3.3 A Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar com disponibilização de Hotelaria Hospitalar, objeto desse Termo de Referência, dar-se-á na seguinte forma:

- Locação do Enxoval Hospitalar
- Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa com **Processamento de roupa nas dependências da Contratada.**
- Disponibilização de serviços de Hotelaria Hospitalar.

3.4 O objeto inclui a locação do enxoval, a coleta e o transporte da roupa suja do setor de expurgo do hospital ou unidade de pronto atendimento até as dependências da Contratada, recebimento e lavagem das roupas sujas na lavanderia, secagem e calandragem da roupa limpa, separação e transporte da roupa limpa à rouparia ou setor do hospital ou unidade de pronto atendimento responsável pela centralização e distribuição do enxoval aos setores da Unidade.

3.5 O transporte interno e externo de roupas de serviços de saúde deve ser realizado, respectivamente, em carrinhos exclusivos para as atividades.

3.6 A lavanderia com locação de enxoval hospitalar é um setor de apoio que tem como finalidade fornecer, coletar, pesar, separar, processar, reparar e distribuir roupas em condições de reuso, higiene, quantidade, qualidade e conservação a todas as unidades do serviço de saúde.

3.7 O controle, coleta, montagem de kits e a distribuição do enxoval nas Unidades hospitalares deverão ser realizados por empregados da Contratada, devidamente treinados, uniformizados e equipados com EPIs, conforme legislação vigente, em quantidade adequada à necessidade de cada Unidade Geradora.

3.8 Os colaboradores lotados no serviço de Rouparia/Hotelaria serão responsáveis por recolher, separar, entregar, guardar, controlar e manusear a roupa hospitalar, contemplando todos os setores / andares das Unidades.

3.9 Os prestadores de serviços colocados à disposição do hospital para o controle, coleta e distribuição do enxoval na Unidade de rouparia deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo.

3.10 As atividades de controle, coleta e distribuição de enxoval deverão ser desenvolvidas em regime de plantão, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos finais de semana e feriados, em horários a serem estabelecidos pela Contratante, de modo a garantir a prestação contínua da assistência.

3.11 A coleta e entrega do enxoval deverão ser realizados de acordo com a periodicidade e horários pré-estabelecidos pela Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas e considerando manter o previsto de quatro kits por leito conforme preconiza o contrato de gestão.

3.12 O processamento de roupas de serviços de saúde abrange todas as suas etapas, desde a utilização das peças até o retorno para as dependências da contratante em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo:

3.12.1 - Lavanderia externa – nas dependências da Contratada :

- a) Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade Contratante;
- b) Pesagem, separação e classificação da roupa suja;
- c) Transporte da roupa suja para a lavanderia da Contratada;
- d) Recebimento da roupa suja na lavanderia;
- e) Separação da roupa suja;
- f) Lavagem da roupa suja;
- g) Secagem e calandragem da roupa limpa;
- h) Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;
- i) Separação e embalagem da roupa limpa;
- j) Transporte da roupa limpa da lavanderia para o hospital;
- k) Entrega da roupa limpa na rouparia do hospital.

O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da Contratada.

3.12.1.1 Para a Prestação do Serviços de Lavanderia Externa, o processamento da roupa compreende ainda o Serviço de Gerenciamento e Controle de Enxoval, que abrange as seguintes atividades:

- a) Coleta em todos os setores/ andares da unidade Contratante;
- b) Entrega da roupa limpa nas rouparias de todos os setores / andares da unidade Contratante;
- c) Controle diário de roupas, montagem e distribuição dos kits de acordo com o mapa / censo diário de internação/ ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem;

d) Controle e verificação da necessidade de reposição de peças danificadas ou extraviadas quando em poder da Contratada, devidamente silkadas com logomarca da Contratante, conforme anexos IV do Termo de Referência.

e) Organização das rouparias nos andares.

3.12.2 A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar deve seguir as “Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde”, estabelecida na Resolução – RDC nº 06, de 30 de janeiro de 2012, observando em especial:

a) As lavanderias devem possuir licença atualizada de funcionamento, em conformidade com a legislação sanitária, afixada em local visível ao público;

b) As lavanderias externas podem processar roupas além das provenientes do Serviço de Saúde, entretanto o seu ciclo deve ser separado;

c) Os equipamentos, quando couber, e os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados junto à ANVISA;

Deve ser promovida capacitação para todos os profissionais envolvidos diretamente na prestação de serviços, antes do início do contrato e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. O conteúdo mínimo das capacitações deve contemplar:

a) As etapas do processamento de roupas de serviços de saúde;

b) Segurança e saúde ocupacional;

c) Prevenção e controle de infecção;

d) Uso de produtos saneantes.

Periodicidade: semestral, com anotação em registro próprio.

3.13 Coleta da roupa suja no setor de expurgo da Unidade:

3.13.1. Para a efetiva execução dos serviços de coleta e recebimento de roupas hospitalares, a Contratada deverá disponibilizar na unidade hospitalar:

a) Duas balanças digitais (capacidade 200 kg) com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para o Contratante;

b) Contêineres com tampa lavável;

c) Hamper com tampa;

d) Sacos para hampers (sacos vermelhos), o seu peso deve ser descontado do total de roupas para efeitos de pagamento;

e) Sacos transparentes para ensacamento dos kits de roupas limpas;

f) Carros prateleiras ou do tipo gaiolas.

g) Carro de camareira.

h) Insumos e materiais para limpeza e desinfecção dos equipamentos próprios da contratada.

3.13.2 A coleta será feita no setor de expurgo das unidades, por funcionários da Contratada devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual conforme preconizado no capítulo 8 do Manual de Processamento de Roupas de

Serviço de Saúde. A cor do uniforme utilizado para coleta de roupa suja deve ser diferente da cor do uniforme utilizado para distribuição de roupa limpa.

3.13.3 A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

3.13.4 As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança preconizadas pela CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

3.13.5 Os sacos hampers devem ser identificados de acordo com a unidade geradora, com o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos / resíduos sólidos de saúde, quando encontrados.

3.14 - Pesagem, recebimento, separação E classificação da roupa suja na lavanderia:

a) A pesagem das roupas sujas e limpas será efetuado pelo funcionário designado pela Contratada em conjunto com o indicado pela Contratante;

b) Deverá ser elaborado relatório diário, pela Contratada, informando os pesos totais recolhidos e recebidos, em kg, no momento de entrega e recebimento das roupas, bem como anotar no livro de registro todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços. Estes relatórios deverão ser aprovados pelo funcionário do Contratante;

c) Os relatórios acima citados deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, datados, conferidos e assinados pelos funcionários da Contratada e Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável indicado pelo Contratante;

d) Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo Contratante e pela Contratada, utilizar-se-á aquela apurada pelo Contratante para efeitos de pagamento;

e) A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;

f) O funcionário que faz a separação da roupa deve usar os EPIs – Equipamentos de Proteção individual – conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009;

g) Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma só vez;

h) Nessa área deve ser provido um recipiente rígido, resistente à ação de punctura, com tampa vedante, para o descarte de material perfurocortante e outro recipiente com capacidade de contenção de líquido e resistente à ruptura para o descarte de material infectante, como peças anatômicas, que porventura sejam encontrados junto com a roupa suja.

i) Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio, com rótulo, contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador. Devolver para o serviço de enfermagem da Unidade geradora através de protocolo.

j) O peso considerado para a emissão de Nota Fiscal da prestação do serviço é o peso da roupa processada (limpa). A anotação das pesagens deverá ser registrada no mapa de controle diário de roupas sujas, processadas e relave.

k) Balança digital (capacidade 200 kg) com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus a Contratante.

l) As balanças usadas para a pesagem da roupa suja e roupa limpa serão individuais. Totalizando 2 (duas) balanças, uma específica para a pesagem da roupa suja e outra específica para a roupa limpa.

3.15 - Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada

a) O transporte da roupa suja do Contratante até as dependências da Contratada deverá ser feito por veículo devidamente adequado a natureza da carga.

b) A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar as manutenções preventiva e corretiva que julgar necessária para o bom funcionamento do mesmo de modo a prevenir possíveis acidentes.

c) O transporte da roupa suja até o setor de triagem deverá ser feito por meio da “rota de roupa suja”, observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

d) Os carros de roupa devem ser submetidos à limpeza com água e sabão e desinfecção. Para o processo de desinfecção podem ser utilizados álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% (seguir padronização da CCIH) dependendo do tipo de material utilizado em sua estrutura. Deve se observar a limpeza e a desinfecção do carro de transporte de roupas sujas no final do dia, ou se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte interno de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.

e) O veículo utilizado para o transporte de roupa suja para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde deve passar por processo de limpeza com água, sabão ou detergente e desinfecção diariamente. Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.

f) Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica nas superfícies do veículo de transporte, recomenda se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e desinfecção da superfície.

3.16 - Lavagem das roupas

a) A contratada deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade e no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

b) A Contratada deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação – dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada – sangue, fezes, vômitos e outras sujidades protéicas; sujeira leve – sem presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos

químicos;

c) As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;

d) Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento;

e) A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam, umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

3.17 - Secagem e calandragem da roupa limpa:

a) A pré-secagem se dará com extratores centrífugos que extrairão a água de lavagem residual. Estes maquinários serão dispensados sempre que o sistema de lavagem for efetuado, por meio de lavadora extratora;

b) A secagem se dará por meio de secadores rotativos e depois, enviada a área de acabamentos;

c) Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização;

d) As roupas que não serão passadas na calandra serão encaminhadas aos secadores onde serão secas conforme o tipo têxtil.

3.18 – Reparo, reaproveitamento e reposição de peças:

a) As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Contratante, serão reparadas por costureiras da Contratada;

b) As peças danificadas durante os processos de lavagem ou extraviadas, quando em poder da CONTRATADA, deverão ser substituídas no prazo de 7 (sete) dias, conforme especificações do Termo de Referência.

c) As peças extraviadas (em posse da contratada) ou danificadas durante o processamento deverão ser repostas sem ônus para a contratante.

3.19 - Separação e embalagem das roupas limpas:

a) No final do procedimento de processamento das roupas estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens (transparente) que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues;

b) Os custos com embalagens (para montagem dos kits) são de responsabilidade da Contratada.

c) O controle diário de roupas deverá ser realizado de acordo com o mapa / censo diário de internação / ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem.

d) A montagem dos Kits deverá ser feita por um funcionário da Contratada em conjunto com o serviço de rouparia da Unidade.

3.20 - Transporte e entrega da roupa limpa à rouparia da unidade:

- a) O transporte da roupa limpa da lavanderia da Contratada para a unidade Contratante deverá ser feito em veículo devidamente adaptado a natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.
- b) O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em carro fechado, a roupa deverá estar embalada em sacos plásticos (transparente).
- c) O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- d) A roupa processada deve ser entregue à rouparia da unidade, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades do Contratante;
- e) Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da Contratada e outro do Contratante. Será considerada a diferença de até 15% (a menos) do peso da roupa limpa quando comparado ao mesmo lote de roupas sujas.
- f) As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo uma relação geral, constando o rol da roupa entregue, assim como a anotação de ocorrências, se houver;
- g) Os relatórios acima deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, datados, conferidos e assinados pelos responsáveis da Contratada e do Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável do Contratante;
- h) As roupas entregues deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança preconizadas pela C.C.I.H. – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- i) Toda roupa lavada, que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Contratante;
- j) Cabe à Contratada proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.
- k) A Contratada deverá manter o quantitativo diário de enxoval previsto pela unidade e nas quantidades estipuladas no Anexo III. O quantitativo adotado obedece o praticado atualmente na unidade hospitalar.

3.21 - Dos resíduos:

- a) Ficam a cargo da Contratada as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente e melhor técnica e tecnologias disponíveis.
- b) Os resíduos sólidos de saúde eventualmente encontrados junto com as roupas devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em recipiente adequado e com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em conformidade com a RDC Nº 6, de 30/01/2012 e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009, ambos da ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- c) O procedimento de recolhimento dos resíduos gerados no processo de lavanderia hospitalar deve sempre contemplar as etapas de tratamento e disposição final, sempre

obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a legislação vigente;

d) O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo as regularidades de documentação referente à empresa e o volume transportado serem devidamente encaminhados ao Contratante;

3.22 - Da prestação do serviço

a) Caberá à Contratada a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes itens deverão ser devolvidos ao serviço de enfermagem, através de protocolo;

b) Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

c) Além das atividades primárias, deverá ser realizada a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores;

d) Submeter à apreciação do Contratante o resultado do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.

e) Apresentar listagem dos produtos utilizados, com ficha técnica, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pelo Contratante.

f) As unidades de processamento de roupas de serviços de saúde devem possuir um profissional responsável pela coordenação da Unidade.

g) A proponente tem por obrigação, no ato do processo de contratação direta, tanto para os serviços prestados nas dependências da Contratada quanto para aqueles prestados nas dependências do Contratante, de apresentar documentação comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, bem como que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.

h) A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços deverá ser o “quilograma (kg) de roupa coletada”, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato e consequente padronização no âmbito do Estado.

i) As coletas de roupa suja e entrega de roupa limpa deverão ser realizadas em horários que atendam à demanda da unidade Contratante e que estejam de acordo com as especificações técnicas definidas em Lei.

3.23 - Produtos de lavagem e saneantes domissanitários

3.23.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização;

3.23.2. Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes;

3.23.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

3.23.4 Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução Normativa MS nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e; ANEXO IV – Frases de advertência para Detergentes e seus Congêneres;

3.23.5. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9/MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação X benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I são francamente desfavoráveis a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

3.23.6. Utilizar saneantes domissanitários devidamente registrados no Órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde – artigos 7 e 8 do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

3.23.7. Não utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RES nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados na Resolução nº184, de 22.10.2000;

3.23.8. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 18 de agosto de 2010;

3.23.9 Somente aplicar saneantes domissanitários com substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição biodegradáveis, conforme disposições da Portaria RDC nº180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para produtos Saneantes Domissanitários, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas e do atual estágio de conhecimento do grau de Biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas;

a) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%, fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade específica o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

b) O Contratante deverá coletar, uma vez por mês, ou sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análise laboratorial;

c) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados de análise química da amostra

analisada.

3.23.10 Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a redação da Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

a) Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Câncer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.

b) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

3.23.11. Os produtos químicos utilizados pela Contratada deverão ter registro no Ministério da Saúde a ser comprovado mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada – frente e verso do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos -DIPROD e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários – DISAD, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

3.23.12. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

3.23.13 A Contratada deve apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou terceiros.

3.24 – Hotelaria Hospitalar

Das atribuições (por categoria)

Camareiro

Efetuar o controle dos enxovais das unidades e organizá-los na rouparia, mantendo a unidade sempre abastecida;

Orientar os auxiliares de rouparia / coletores na montagem dos kits de roupas limpas;

Proceder a troca de enxoval 1 (uma) vez ao dia, com limpeza e desinfecção terminal de leitos, camas, colchões, travesseiros, mesas de cabeceiras e suporte de soro, troca do enxoval, em horário estabelecido pelo Contratante, inclusive aos domingos e feriados.

Auxiliar de rouparia

Recolher e transportar as roupas sujas para o expurgo;

Acompanhar a pesagem da roupa suja, no expurgo, em conjunto com o funcionário indicado pela contratante, anotando em relatório próprio os pesos apurados, conforme descrito no

item 4.14 e suas alíneas;

Acompanhar o recebimento das peças processadas, advindas da lavanderia externa, anotando em registro próprio os pesos apurados;

Auxiliar na triagem do enxoval limpo recebido;

Proceder a montagem dos kits de roupas limpas;

Executar serviços de limpeza dos carrinhos, mesas, prateleiras, cadeiras, cestos e máquinas utilizados no setor de lavanderia;

Manter as dependências das unidades do processamento de roupas organizado;

Supervisor

Realizar o censo diário de ocupação de leitos, repassando as camareiras, para cumprimento da rotina de limpeza e desinfecção de leitos, e troca de enxoval;

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, observando o uso do uniforme, crachá de identificação e EPIs, proceder ao controle da frequência e pontualidade destes;

Orientar os funcionários da contratada quanto a observação e cumprimento das normas e rotinas estabelecidas pela contratante, zelando pela manutenção e disciplinas dos mesmos;

Preencher no livro de registros as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados.

4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada terá até 05 (cinco) dias, a contar do início da vigência, para assumir a execução do serviço de Lavanderia com Locação de Enxoval Hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde.

4.2 Caberá a Contratada manter o quantitativo de roupas processadas de maneira a suprir a necessidade da Unidade, com base no consumo diário de roupas utilizadas, obrigatoriamente deverá ser mantida a seguinte disponibilidade diária:

- a) 1 conjunto ou peça em uso;
- b) 1 conjunto ou peça em fase de processamento;
- c) 1 conjunto ou peça suja;
- d) 1 conjunto ou peça na rouparia da Unidade.

Esta quantidade poderá ser alterada, de acordo com a necessidade da Unidade.

No fim do período contratual, as peças repostas serão de propriedade do Contratante.

4.3 A Contratada deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizados, sempre que comprovadamente se fizer necessário, e sem ônus para o Contratante.

4.4 A Contratada deverá possuir lavanderia própria para processamento de toda roupa suja recebida, dotada de condições a plena execução dos serviços de lavagem e desinfecção de roupas, acondicionamento e guarda de toda as peças processadas de modo que garanta a

qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

4.5. Apresentar manual de Procedimentos da lavanderia, contendo todas as rotinas operacionais abaixo:

- a) Organograma da Empresa; quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho;
- b) Fluxograma da roupa na lavanderia;
- c) Descrição dos uniformes;
- d) Descrição dos procedimentos da empresa em relação a saúde dos funcionários, tais como: programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos etc.;
- e) Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;
- f) Tempo aplicado no processamento das roupas;
- g) Descrição das rotinas de limpeza da lavanderia, bem como, a frequência de execução;
- h) Cronograma de treinamento dos funcionários com temas relacionados aos serviços de processamento de roupas, com periodicidade de 06 (seis) meses, ou sempre que houver nova contratação e/ou necessidade e/ou solicitação da Contratante.
- i) Descrição dos equipamentos utilizados para a circulação das roupas nas dependências das unidades;
- j) Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade;
- k) Tratamento e destinação dos resíduos sólidos do processo de lavagem.

4.6. Manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR7 do Ministério do Trabalho e Emprego, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.

4.7. Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme preconiza a NR9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações. Proceder a elaboração e cumprimento do PCMSO, conforme NR 07. Conforme preconizado na Nota técnica GT Covid-19 nº 18/2020.

4.7.1. Disponibilizar os seguintes EPIs, minimamente indispensáveis, quando do início da prestação dos serviços: gorro, óculos, máscara cirúrgica (03 camadas), bota e luva de borracha.

4.7.2. Apresentar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, POP de utilização de EPIs conforme riscos identificados quando da elaboração do PPRA.

4.7.2.1. Elaborar e apresentar a Contratante o Mapa de risco, conforme preconizado na NR5, atualizando os índices de insalubridade ou periculosidade utilizados na composição das tabelas da IN e proposta de preços, por cargo, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

- 4.8.** Providenciar e manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.
- 4.9.** Possuir registro da caldeira, caso o serviço possua, conforme preconiza a NR 13 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.
- 4.10.** Manter registro e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, Prefeitura entre outros).
- 4.11.** Apresentar alvará sanitário / licença de funcionamento da Unidade de Processamento de roupas do proponente, emitido (a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
- 4.12** O documento deverá explicitar o tipo de serviço que atende e a origem das roupas a serem processadas como: serviços de saúde;
- 4.13** A Contratada, além do fornecimento da Hotelaria Hospitalar, é responsável pelo fornecimento dos produtos químicos, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de processamento de roupas hospitalares;
- 4.14.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.14.1** Zelar pela disciplina e organização do ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo com que sejam cumpridos, irrestritamente, os regulamentos da unidade, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências da unidade.
- 4.15.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, a fim de comprovar o vínculo empregatício;
- 4.15.1** A contratada deverá promover a capacitação das equipes no tempo determinado e toda vez que houver substituição ou nova contratação;
- 4.16.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachá com fotografia recente, nome completo e matrícula ou nº de registro, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- 4.17.** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos, hamper e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- 4.18.** Adquirir equipamentos e materiais de consumo utilizados no acondicionamento e transporte das peças de enxoval;
- 4.19.** Assumir todas as responsabilidades adotando as medidas necessárias ao pronto atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 4.20.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 4.21.** Fornecer todos os EPIs necessários a proteção de seus colaboradores, durante a jornada

de trabalho.

4.22. Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do controle conforme exigência legal e exigências contidas em convenções coletivas de trabalho ou acordos de trabalho.

4.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.24. Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;

4.25. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das unidades do Contratante, obedecendo eventuais limitações impostas, pela própria Unidade, por órgãos municipais ou estaduais afeitos a disciplina de trânsito.

4.26. Submeter-se à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pelo Contratante;

4.26.1 Instaurar livro de ocorrência com anotação diária da execução dos serviços.

Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às reclamações das unidades geradoras;

4.27. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução;

4.28. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.29. Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

4.30. Dispor de um responsável, com capacitação em segurança e saúde ocupacional e que responda perante a vigilância sanitária pelas ações ali realizadas;

4.31. Informar mensalmente ao Contratante a quantidade de instrumentos perfurocortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada;

4.32 O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

- a) Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade;
- b) Pesagem e Retirada da roupa suja;
- c) Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada;
- d) Recebimento, separação e classificação e da roupa suja na lavanderia;
- e) Lavagem da roupa suja;
- f) Secagem e calandragem da roupa limpa;

- g) Reparo e reaproveitamento de peças danificadas;
- h) Separação e embalagem da roupa limpa;
- i) Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o hospital;
- j) Distribuição da roupa limpa nos setores / andares das unidades hospitalares.

4.33. A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos utilizados em todo o processamento das roupas bem como proceder à limpeza e desinfecção destes de acordo com as recomendações dos fabricantes, além de seguir normas de procedimentos que visem conservar o equipamento em bom estado e limpeza.

4.34 A Contratada deverá disponibilizar materiais de consumo em quantidades suficientes a execução dos serviços contratados observando a legislação técnica e sanitária pertinentes.

4.35 Caberá à Contratada estabelecer programa de controle das condições de higiene envolvendo processos e produtos como análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento e análise microbiológica do tecido submetido ao processo de lavagem, apresentando resultados/laudos ao Contratante. A periodicidade dos exames deve estar descrita no PCMSO elaborado pela contratada considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

4.36 É de responsabilidade da Contratada, observar as considerações gerais e específicas, conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tais como:

- a) O empregado que realiza o transporte de roupa suja deve utilizar equipamento de proteção individual (EPI), conforme item 8.2.2 do capítulo 8 – Medidas de prevenção e controle de infecção do Manual de Processamento de Roupas Serviços de Saúde – Prevenção e controle de riscos, no momento do recolhimento da roupa, porém, ao abrir portas ou apertar o botão do elevador, deve fazê-lo sem luva;
- b) É obrigatório o banho com troca de roupa, ao término do trabalho, para todos os trabalhadores da área suja;
- c) Na separação, as peças de roupa devem ser cuidadosamente abertas, puxando-as pelas pontas sem apertar, para a verificação e retirada de objetos estranhos, como instrumentais, artigos perfurocortantes, de uso pessoal, tecidos humanos, entre outros provenientes da unidade geradora e que foram encaminhados misturados com a roupa suja. Além disso, devem ser manuseadas com o mínimo de agitação;
- d) A frequente higienização das mãos pelo pessoal que manuseia roupa suja é essencial para a prevenção de infecções;
- e) A circulação do trabalhador entre a área limpa e a área suja deve ser evitada. A passagem de um trabalhador da área suja para a limpa deve ser precedida de banho;
- f) É recomendável a utilização de proteção para os pés ou sapatos e de estrados na área de alimentação da calandra para evitar que lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso;

- g) A roupa limpa deve ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos;
- h) A roupa limpa não deve ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais;
- i) Tanto na área “suja”, quanto na área “limpa” da unidade de processamento, é obrigatória a instalação de lavatórios/ pias para higienização das mãos;
- j) Na manipulação dos saneantes, principalmente em unidades de processamento de roupas que não possuem sistema automatizado de dosagem e distribuição dos saneantes, é fundamental o uso de equipamentos de proteção individual e que sejam seguidas as orientações quanto aos riscos químicos;
- k) Os trabalhadores da unidade de processamento de roupas hospitalares devem receber constantemente orientações referentes ao modo de transmissão de doenças e controle de infecções;
- l) A segurança do ambiente da unidade de processamento de roupas está ligada a sua área física; a manutenção dos equipamentos, máquinas e sistemas; ao controle dos riscos físicos (temperatura ambiental, ruído, vibração, níveis de iluminação, umidade e ventilação); ao controle da exposição aos produtos químicos utilizados; a ergonomia; e aos agentes biológicos provenientes da roupa suja, de instrumentos e de resíduos de serviços de saúde que porventura venham misturados à mesma.

4.37 Declaração fornecida pela arrematante indicando pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços.

4.38 DAS REPOSIÇÕES (PEÇAS)

4.38.1 Proceder a elaboração de inventário das peças existentes nas unidades hospitalares quando do início da prestação dos serviços. Efetuar a contagem mensal do enxoval. Emitir relatório em 02 (duas) vias. Proceder marcação nas peças a serem locadas a fim de que se possa diferenciar das peças já pertencentes ao acervo das unidades.

Ao término do contrato elaborar novo inventário. Emitir relatório em 02 (duas) vias.

As peças descartadas por desgaste natural deverão ser contabilizadas e anotadas em registro próprio.

4.38.2 As peças extraviadas e danificadas, sob a responsabilidade da Contratada, deverão ser repostas, sem ônus para a contratante, conforme os padrões estabelecidos no presente termo de referência.

4.38.3 As características das peças a serem repostas encontram-se descritas nos **ANEXOS III e IV**, contendo modelo da roupa, tamanhos, medidas e cores de cada peça.

ITENS
Camisola adulto
Camisola Cirúrgica
Campo cirúrgico fenestrado 50 x 50 cm

Campo cirúrgico fenestrado duplo 80 x 80 cm
Campo cirúrgico simples 1,10 x 1,10
Capa de maca
Capote cirúrgico
Casaco de flanela
Cobertor de solteiro
Colcha de piquet 2,20 x 1,80
Fronha
Lençol cirúrgico
Lençol de solteiro
Lençol infantil
Pijama cirúrgico
Pijama infantil
Pijama masculino
Pijama unissex
Quimono
Traçado

As reposições tratam-se de peças já pertencentes ao acervo das unidades e que devem ser repostas em caso de ocorrência de avaria ou extravio.

Além da reposição dessas peças, faz parte deste presente termo o serviço de locação de enxoval nas quantidades especificadas no Anexo III.

4.38.3 Deverá ser emitido duas notas fiscais, um referente ao serviço de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval Locação de Enxoval (Higienização de Roupas) e outra para o serviço de Hotelaria Hospitalar (mão de obra dedicada).

Quando da entrega da roupa processada a mesma deverá ser pesada na presença de um funcionário da Unidade e outro da Empresa **CONTRATADA**; esses valores serão expressos em Quilogramas (Kg) e anotados em mapa de controle diário, que deverá constar a assinatura dos dois funcionários. O mapa de pesagem será usado como referência para confecção da Nota Fiscal, o peso considerado para a emissão da nota será o da roupa processada (limpa).

Para a mão de obra a **CONTRATADA** deverá fornecer os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista relativos ao período e demais documentos previstos na Minuta Padrão da

PGE para prestação de serviços.

O pagamento da (s) Nota (s) Fiscais, só será efetuado mediante assinatura na frente destas e apresentação do mapa de controle diário devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato na unidade de saúde bem como os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhistas.

Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos anteriores o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

5.2. Fornecer os materiais necessários a limpeza e desinfecção terminal de leitos, camas, colchões, travesseiros, mesas de cabeceiras e suporte de soro, conforme procedimentos definidos pela CCIH.

5.3. Disponibilizar área para retirada, expurgo, entrega e armazenamento do enxoval a ser processado de acordo com a legislação aplicável vigente;

5.4. Disponibilizar vestiário com armário guarda-roupas;

5.5. Destinar local para a guarda dos produtos químicos, materiais e equipamentos;

5.6. Inspecionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade do processamento e integridade do enxoval da Unidade.

5.7. Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfurocortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com a roupa suja nos sacos de coleta;

5.8 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido em Contrato;

5.10. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências da UNIDADE, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação funcional (crachá com foto).

5.11. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de visita às dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário.

5.12. Exigir da CONTRATADA o registro dos treinamentos em serviços realizados, com lista de presença e conteúdo programático. O intervalo máximo entre as capacitações é de 06 (seis) meses;

5.13. Exigir do CONTRATADO documento comprobatório de imunização dos funcionários (manter o controle de vacinação);

5.14. Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes; crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).

5.15. Autorizar por escrito a reposição de peças, extraviadas e/ou danificadas pela CONTRATADA, sem ônus para a contratante.

Proceder ao recebimento, conferência e atesto da Nota fiscal. Preencher e assinar o ANS mensalmente de acordo com as medições do período. Encaminhar para a Gerência de Serviços a nota fiscal, o ANS e demais documentos pertinentes a abertura dos processos de pagamento.

6 - DA VISITA TÉCNICA

6.1. É recomendado que a proponente realize visita ao local onde serão prestados os serviços de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa.

8.2 Caso opte em realizar a visita técnica, o prazo máximo para realização é de até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame. A empresa deverá agendar com a Assessoria de Limpeza e Lavanderia através do e-mail juliana.silva@fs.rj.gov.br, as unidades que serão vistoriadas. A Assessoria irá comunicar a unidade quanto a visita pretendida e confirmar a data para a respectiva visita.

6.3 Caso a empresa opte por realizar a visita, deverá vistoriar os locais e instalações, visando à total ciência das condições da(s) Unidade(s) e deverá apresentar a Declaração de Vistoria, em papel timbrado, conforme modelo no Anexo VI, quando da entrega dos documentos de habilitação.

6.4 Caso a empresa participante opte por não realizar a visita técnica, deverá entregar Declaração (anexo VI) em papel timbrado da empresa de que está ciente das condições, instalações e equipamentos do (s) local (is) onde deverá (ão) ser realizada (s) a prestação do serviço, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a vistoria.

DA ADMINISTRAÇÃO

6.5 Poderá ser realizada visita técnica pela equipe da Coordenação de Serviços – Assessoria de Limpeza e Lavanderia da Fundação Saúde, nas dependências da lavanderia da primeira colocada do certame.

6.6 O relatório de conformidade será emitido no prazo de até 5 (cinco) dias.

7 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1 HABILITAÇÕES TÉCNICA

A empresa participante deverá apresentar no prazo solicitado para HABILITAÇÃO, todas as documentações relacionadas abaixo. A não apresentação de quaisquer documentos ou a apresentação de documentos em desconformidade ao estabelecido no presente Termo de Referência acarretará na inabilitação da proposta.

a) A empresa participante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência, para o lote que a proponente for concorrer em que comprove haver prestado ou que estejam prestando satisfatoriamente, serviço de processamento de roupas de serviços de saúde incluindo a locação de enxoval com fornecimento de mão de obra dedicada.

Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico operacional o (s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 40 (quarenta) % compatível com a complexidade técnica e operacional, do (S) lote (S) que a empresa participante for concorrer. Para tanto serão considerados KG de roupas processadas e quantitativo de pessoal empregado na execução do instrumento, que deverão estar declarados no documento.

Para a comprovação da capacidade técnico operacional requerida poderá a Administração considerar a soma de atestados, desde que os serviços neles informados tenham sido prestados num mesmo período, provando que a empresa pode alcançar o quantitativo mínimo requerido em certo lapso temporal. Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação dos serviços, local da prestação do serviço, o objeto do contrato, o Kg de roupas processadas e o quantitativo de mão de obra empregado.

Devido ao grande vulto do serviço ora contratado, entende-se ser razoável a solicitação de atestados compatíveis com 40% do objeto e com experiência mínima de 1 ano.

b) Licença Sanitária / Alvará Sanitário, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do manual da ANVISA de 2009. Licença de Operação expedida pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente, ou Secretaria do Meio Ambiente do município de instalação da empresa referente à atividade de processamento de roupas hospitalares, nos termos da RDC 06/2012, de 30 de janeiro de 2012.

7.2 HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.2.1 A empresa participante deverá possuir, quando do início da vigência do contrato:

7.2.2. Um responsável com habilitação compatível com os serviços objeto do Termo de Referência, que é a prestação dos serviços de Lavanderia Hospitalar (Higienização de Roupas Hospitalares) com locação de enxoval hospitalar e processamento de roupas de

serviços de saúde com disponibilização de Hotelaria Hospitalar.

7.2.3. A comprovação do vínculo do (s) profissional (ais) indicado (s) pela licitante como responsável (eis) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado (s) e registrado (s) no (s) órgão competente.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Comprovação de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.5 Comprovações da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.3.6 Inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.7 Comprovação de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

c.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1,0$$

c.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

c.4) Os índices contábeis, calculados pelo proponente para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do proponente, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa da contratação consta no Anexo I e foi baseada em contratações similares feitas anteriormente por esta Fundação Saúde.

9 – REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global por lote.

9.3. A prestação dos serviços será realizada pelo regime de execução por empreitada por regime misto, considerando valor global para a mão de obra dedicada e unitário para materiais e equipamentos.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (Hum) ano, contados da assinatura do

Instrumento do Contrato, sem a possibilidade de prorrogação, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços será realizada pelo regime de execução por empreitada por regime misto, considerando valor global para hotelaria e unitário para lavanderia com locação de enxoval.

Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global por lote.

11 – GARANTIA

Será exigida a garantia da contratação, com o percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo haver a reavaliação do percentual inicialmente proposto, para até 10% (dez por cento), mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, conforme preceitua o [art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

A contratada poderá optar pelo seguro-garantia, devendo apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

12 – ANEXOS

Características das Unidades e Estimativa de Custos – **ANEXO I**

Acordo de Níveis de Serviços – ANS – **ANEXO II**

Fornecimento de Enxoval – **ANEXO III**

Descritivo e Especificações da Logomarca – **ANEXO IV**

Modelo de Planilha de Custos – Proposta – **ANEXO V**

Modelo de Declaração de visita técnica – **ANEXO VI**

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0

Vanessa Marinheiro
Gerência de Serviços
ID: 5083009-0



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria da Silva, Assessor IV Limpeza e Lavanderia**, em 26/06/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Aparecida Varial Marinho**, Gerente de Serviços, em 26/06/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102832537** e o código CRC **14256DB5**.

Referência: Processo nº SEI-080002/014768/2025

SEI nº 102832537

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: 3293-3300 - fs.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

ANEXO II - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

UNIDADE: _____ EMPRESA: _____

NOTA FISCAL: _____ COMPETÊNCIA: _____

1. CRITÉRIOS

1.1. Na avaliação devem ser atribuídos ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços os conceitos “Muito Bom”, “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, equivalentes, respectivamente, aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado:

MUITO BOM - Refere-se à conformidade total dos critérios:

- ☐ Local da rouparia limpo e organizado;
- ☐ Todas as balanças calibradas;
- ☐ Todos os hampers limpos;
- ☐ Todos os carros de roupa suja com tampa;
- ☐ Funcionário fixo e treinado no setor, uniformizado e com EPI;
- ☐ Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
- ☐ Recolhimento de roupas em todos os setores da Unidade;
- ☐ Distribuição de roupas e kits em todos os setores da Unidade.

BOM - Refere-se à conformidade parcial de alguns critérios (até 25%):

- ☐ Local da rouparia parcialmente sujo OU desorganizado;
- ☐ Ocorrência de 01 (uma) das balanças sem calibragem;
- ☐ Ocorrência de hampers quebrados e sujos (25%);
- ☐ Ocorrência de carros de roupa suja sem tampa (25%);
- ☐ Ocorrência de funcionários fixos e treinados no setor, uniformizado e sem EPI;
- ☐ Ocorrência de materiais e produtos padronizados em quantidade insuficiente;

- ☐ Ocorrência de NÃO recolhimento de roupas em 01 setor;
- ☐ Ocorrência de NÃO distribuição de roupas e kits em 01 setor da Unidade.

REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial de algum (s) critério (s):

- ☐ Local da rouparia sujo e desorganizado;
- ☐ Disponibilização de somente 1 balança;
- ☐ Ocorrência de hampers quebrados e sujos (50%);
- ☐ Ocorrência de carros de roupa suja sem tampa (50%);
- ☐ Ocorrência de funcionários fixo sem treinamento, sem uniforme e sem EPI;
- ☐ Ocorrência de materiais e produtos NÃO padronizados;
- ☐ Ocorrência de NÃO recolhimento de roupas em 50% dos setores da Unidade;
- ☐ Ocorrência de NÃO distribuição de roupas e kits em 50% dos setores da Unidade.

PÉSSIMO - Refere-se a desconformidade total de critérios:

- ☐ Local da rouparia com peças sem correto acondicionamento e desorganizado;
- ☐ Falta total de balança;
- ☐ Ocorrência de hampers quebrados e sujos (75% ou mais);
- ☐ Ocorrência de carros de roupa suja sem tampa (75% ou mais);
- ☐ Ocorrência de rodízio de funcionários sem treinamento, sem uniforme e sem EPI;
- ☐ Falta de materiais e produtos padronizados;
- ☐ Ocorrência de NÃO recolhimento de roupas em 75% dos setores da Unidade;
- ☐ Ocorrência de NÃO distribuição de roupas e kits em 75% dos setores da Unidade.

CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADO EM TODOS OS ITENS:

MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (três) pontos	02 (dois) pontos	01 (um) ponto	0 (zero) ponto

MÓDULOS E ITENS DE AVALIAÇÃO

MÓDULOS		ITENS AVALIADOS
A	MATERIAL e INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	A.1. Material (Sacos)
		A.2. – Inspeção dos serviços
		B.1. - Quantidade – Equipe Fixa

B	PESSOAL	B.2. - Apresentação-Uniformização
		B.3. - Equipamento de Proteção Individual (EPI)
C	FREQUÊNCIA	C.1. - Cumprimento do cronograma e das atividades
D	EQUIPAMENTOS	D.1 - Hampers
		D.2 - Carros
		D.3 - Balança
E	DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS E KITS	E.1 - Roupas - Kits
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXECUTADOS		

1. MÓDULO A – MATERIAL E INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS

MÓDULO A	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota Atribuída
MATERIAL, INSPEÇÃO SERVIÇOS	A.1. Material	Todos os produtos fornecidos de boa resistência e qualidade.	Produtos de qualidade regular.	Produtos de má qualidade e quantitativo suficiente.	Produtos de má qualidade e quantitativo insuficiente.	3
	A.2 INSPEÇÃO SERVIÇOS	Desinfecção de leito – 1 (uma) vez ao dia em todos os setores.	Desinfecção de leito – 1 (uma) vez ao dia em 50% dos setores.	Desinfecção de leito – 1 (uma) vez ao dia em 25% dos setores.	Não ocorrência de desinfecção de leito.	3
		Coleta de roupas sujas em todos os setores.	Coleta de roupas sujas em 50% dos setores.	Coleta de roupas sujas em 25% dos setores.	Não ocorrência de coleta de roupas sujas.	3
NOTA TOTAL MÓDULO A: 6 60,00						

2. MODULO B – PESSOAL

MÓDULO B	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota atribuída
-----------------	-----------------------------	----------	----------	----------	----------	-----------------------

PESSOAL	B.1. Quantidade/ Equipe fixa	Número de funcionário operacional determinado para a área. Mantém fixo os funcionários.	Número de funcionário operacional determinado para a área. Não mantém fixo os funcionários.	Não atende o número de funcionários operacionais determinados para a área. Não mantém fixo os funcionários.	Não atende o número de funcionários operacionais para a área. Ocorrem atrasos e faltas sem reposição diária do quadro e/ou com postura inadequada, desrespeitam as chefias e demais profissionais de saúde da área.	3
	B.2. Apresentação e Uniformização	Uniformizado completamente como no descritivo. Uniforme limpo, passado e inteiro e portando identificação funcional. Os cabelos presos e utilizando gorros.	Uniformes incompleto, passado e limpo, com identificação funcional.	Uniforme completo, rasgado, sujo, amarrotado. Usam o gorro, unhas compridas e usam adereços.	Uniforme incompleto. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme cabelos soltos, usam adereços e barba por fazer.	3
	B.3. Equipamento de proteção individual (EPI)	Disponibilização de todos os EPIs necessários a execução dos serviços, para toda a equipe, de acordo com as Leis vigentes.	Disponibilização parcial de EPI para toda a equipe.	50% da equipe não utilizando os equipamentos fornecidos.	Mais de 50% da equipe sem utilizar os equipamentos fornecidos.	3
NOTA TOTAL MÓDULO B: 9 60,00						

3. MÓDULO C – FREQUÊNCIA

MÓDULO C	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota Atribuída
FREQUÊNCIA	C.1. Cumprimento do cronograma e das atividades	O serviço de mão de obra tem ocorrido conforme rotina preconizada diária, semanal, mensal.	O serviço de mão de obra tem ocorrido com algumas inconformidades na rotina preconizada diária, semanal, mensal.	O serviço de mão de obra tem ocorrido parcialmente conforme rotina preconizada diária, semanal, mensal.	O serviço de mão de obra não tem ocorrido conforme rotina preconizada diária, semanal, mensal.	3
NOTA TOTAL MÓDULO C: 3 15,00						

4. MÓDULO D – EQUIPAMENTOS

MÓDULO D	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota atribuída
EQUIPAMENTOS	D.1. Hampers	Em quantidade suficiente e perfeito estado de limpeza e conservação, em todos os setores. Forrados com sacos apropriados.	Em quantidade insuficiente, e em perfeito estado de limpeza e conservação. Forrados com sacos apropriados.	Em quantidade insuficiente, com precário estado de limpeza e conservação. Falta forração com sacos apropriados nos setores da Unidade.	Em quantidade insuficiente, com precário estado de limpeza e conservação. Falta forração com sacos apropriados nos setores da Unidade.	3
	Carrinhos	Carros limpos e em quantidade suficiente, perfeito estado de conservação.	Presença de pouca quantidade de sujidade nos carros, em quantidade suficiente, perfeito estado de conservação.	Presença de grande quantidade de sujidade nos carros, quantidade insuficiente, necessitando de reparos.	Todos os carros sujos, em quantidade insuficiente e necessitando de reparo em todos os carros.	3
	D.3. Balanças	Em quantidade suficiente e calibradas regularmente.	Foram entregues 2 balanças, porém não estão sendo calibradas regularmente.	Foi entregue somente 1 balança.	Não foi entregue balança.	3
NOTA TOTAL MÓDULO D: 9 30,00						

5. MÓDULO E – DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS E KITS

MÓDULO E	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota atribuída
DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS E KITS	E.1 Roupas/Kits	Troca de enxoval – 1 (uma) vez ao dia em todos os setores.	Troca de enxoval – 1 (uma) vez ao dia em 50% dos setores	Troca de enxoval – 1 (uma) vez ao dia em 25% dos setores	Não ocorrência de troca de enxoval	3
NOTA TOTAL MÓDULO E: 3 15,00						

MÉDIA GERAL OBTIDA DAS AVALIAÇÕES

Pontuação a ser obtida após a realização de cada avaliação, conforme tabela e critérios estabelecidos neste Anexo	DE 0 A 30
---	-----------

8. CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS:

8.1. Cada total da pontuação por módulo, aplica-se peso percentual diferenciado, que é obtido mediante a divisão deste total pelo respectivo peso (%), compondo assim o resultado da avaliação de qualidade dos serviços de Lavanderia hospitalar. Vide quadro ilustrativo (exemplo) abaixo:

TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS	PESO (%) NA AVALIAÇÃO	OBTIDA
A (9)	0,15	60
B (9)	0,15	60
C (3)	0,20	15
D (9)	0,30	30
E (3)	0,20	15
RESULTADO DA AVALIAÇÃO =		180

8.2. O resultado de cada avaliação terá como teto máximo 180 pontos.

8.3. CONTINGENTE DE OPERACIONAIS ATUANDO NO PERÍODO:

8.3.1. Será apurada mensalmente a média diária dos funcionários operacionais, atuando diretamente em cada Unidade, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado e proposto pela Contratada e multiplicado por 100, gerando assim valor numérico para efeitos de fatura.

8.3.2. O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo 100 pontos.

Média de frequência mensal / Efetivo proposto x 100	
---	--

8.4. RESULTADO DOS VALORES PARA EMISSÃO DAS FATURAS MENSAIS:

8.4.1. Para obtenção do Valor Mensal da Fatura, os resultados das Avaliações de Qualidade e do Contingente de Operacionais serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DIVISOR	RESULTADO FINAL
Resultado das Avaliações	180	0,50	360
Contingente de Operacionais	100	0,50	200
VALOR FINAL PARA FATURA =			560

8.5. INTERVALOS DE PONTOS PARA LIBERAÇÃO DA FATURA:

LIBERAÇÃO DE 100% DA FATURA	DE 501 A 560 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 95% DA FATURA	DE 401 A 500 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 90% DA FATURA	DE 301 A 400 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 85% DA FATURA	DE 201 A 300 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 80% DA FATURA	ABAIXO DE 200 PONTOS

8.5.1. AVISO IMPORTANTE: Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para fatura, obrigatoriamente serão números naturais, não devendo ser utilizados casas decimais e/ou arredondamentos.

8.5.2.

Observações:

Média geral obtida das avaliações (pontos): _____

Percentual de liberação da fatura: _____

1ª Assinatura da Unidade

2ª Assinatura da Unidade

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria da Silva, Assessor IV Limpeza e Lavanderia**, em 26/06/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Aparecida Varial Marinheiro, Gerente de Serviços**, em 26/06/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102832740** e o código CRC **C903197F**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

ANEXO III - FORNECIMENTO DE ENXOVAL

HTO BAIXADA – Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans								
Nº do ITEM	OBJETO	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.POR KIT	NÚMERO DE KITS	LEITOS ATIVOS	QUANTIDADE TOTAL
1	CAMISOLA ADULTO TAMANHO: M	6533.003.0027	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%) ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: M, COR: BRANCA ID: 121731	UN	1	4	102	408
2	CAMISOLA ADULTO TAMANHO: G	65.330.030.028	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%) ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM APLICACÃO: COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: G BRANCA, COR: HOSPITALAR ID: ID - 121732	UN	1	4	102	408
3	CAMISOLA ADULTO TAMANHO: GG	6533.003.0030	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%) ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM APLICACÃO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: GG BRANCA, COR ID: 121738	UN	1	4	102	408

4	CAMISOLA CIRÚRGICA M	6533.003.0051	CAMISOLA, MODELO: ABERTURA ATRAS, FECHAMENTO COM TIRAS NO PESCOCO E CINTURA, MATERIAL: CRETONE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: M, COR: VERDE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID: ID - 184084	UN	1	4	102	408
5	CAMISOLA CIRÚRGICA G	6533.003.0050	CAMISOLA, MODELO: ABERTURA ATRAS, FECHAMENTO COM TIRAS NO PESCOCO E CINTURA, MATERIAL: CRETONE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: G, COR: VERDE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ID: ID - 184083	UN	1	4	102	408
6	CAMISOLA CIRÚRGICA GG	6533.003.0049	CAMISOLA,MODELO: ABERTURA ATRAS, FECHAMENTO COM TIRAS NO PESCOCO E CINTURA, MATERIAL: CRETONE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: GG, COR: VERDE. ID: ID - 184082	UN	1	4	102	408
7	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 80 X 80 CM	6533 015 0003	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA: 0,80 CM, COMPRIMENTO: 0,80 CM FENESTRA: N/A ID 63803	UN	1	4	102	408

8	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 110 X 110 CM	6533 015 0004	CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, CAMADA MATERIAL SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/A, LARGURA: 110 CM, COMPRIMENTO: 110CM, FENESTRA N/A. ID 63804	UN	1	4	102	408
9	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 120 X 120 CM	6533 015 0059	CAMPO CIRURGICO ,MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M², COR: CRU, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 1,20 M, COMPRIMENTO: 1,20 M, FENESTRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. ID - 139979	UN	1	4	102	408
10	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 140 X 90 CM	6533 015 0027	CAMPO CIRURGICO ,MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLA, GRAMATURA: 210G/M2, COR: AZUL, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 1,40 CM, COMPRIMENTO: 0,90 CM, FENESTRA: SEM ID - 111273	UN	1	4	102	408
11	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 140 X 140 CM	6533 015 0006	CAMPO CIRURGICO ,MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA: 1,40 CM, COMPRIMENTO: 1,40 CM, FENESTRA: N/A ID - 63806	UN	1	4	102	408
12	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO SIMPLES 140 X 160 CM	6533 015 0071	CAMPO CIRURGICO ,MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLA, GRAMATURA: 210G/M2, COR: BEGE, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 1,60 M, FENESTRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ID - 150082	UN	1	4	102	408
13	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50 X 50 CM	6533 015 0002	CAMPO CIRURGICO , MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLO, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, FENESTRA: 6 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. ID - 63802	UN	1	4	102	408
14	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 160 X 160 CM	6533 015 0034	CAMPO CIRURGICO ,MATERIAL: BRIM 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLA, GRAMATURA: 210G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 1,60 M, FENESTRA: COM ID - 115852	UN	1	4	102	408

15	CAPA DE MACA	6533 020 0001	CAPA MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA 185G/M2, COR: BRANCO, DIMENSÕES 2,00X 0,90 CM, LOGOTIPO: COM. ID 63822	UN	1	4	102	408
16	CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: M	6533 002 0010	CAPOTE CIRURGICO, TIPO: REUTILIZAVEL, TECIDO BRIM, COR: VERDE ESCURO, FECHAMENTO: SEM BOTOES, COSTAS DE TECIDO TRANSPASSADO, FRENTE TECIDO DE FOLHA UNICA E PEITO DUPLO TAMANHO M, FECHAMENTO PUNHO: MALHA SANFONADA, LOCALIZACAO FECHAMENTO: N/A, PRENDEDOR DEBOS: N/A, MODELO MANGA: LONGAS ID 63639	UN	1	4	102	408
17	CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: G	6533 002 0008	CAPOTE CIRURGICO, TIPO: REUTILIZAVEL, TECIDO BRIM, COR: VERDE ESCURO, FECHAMENTO: SEM BOTOES, COSTAS DE TECIDO TRANSPASSADO, FRENTE TECIDO DE FOLHA UNICA E PEITO DUPLO TAMANHO G (ATE 90 KG), FECHAMENTO PUNHO: MALHA SANFONADA, LOCALIZACAO FECHAMENTO: N/A, PRENDEDOR DEBOS: N/A, MODELO MANGA: LONGAS ID: 63637	UN	1	4	102	408
18	CASACO DE FLANELA M	6533.014.0004	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/-5%) ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL COR: BRANCA, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO ID: 63684	UN	1	4	102	408
19	CASACO DE FLANELA G	6533.014.0002	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL COR: BRANCA, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO ID : 63666	UN	1	4	102	408

20	CASACO DE FLANELA GG	6533.014.0003	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: BRANCA, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM, APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO ID: 63667	UN	1	4	102	408
21	COBERTOR 0,70 X 0,90 CM	7105 018 0016	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO: DEBRUM, COR: VERDE AGUA, TRATAMENTO: ANTIALERGICO, DIMENSAO (L X C): 0,70 X 0,90M - ID - 63709	UN	1	4	102	408
22	COBERTOR DE SOLTEIRO	7105 018 0033	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO: DEBRUM, COR: AZUL, TRATAMENTO: ANTIALERGICO, DIMENSAO (L X C): 2,00 X 1,40 M ID - 117491	UN	1	4	102	408
23	FRONHA de Mayo 1,0 X 1,0 CM	6533 004 0029	FRONHA, MATERIAL: BRIM 100% ALGODAO, NUMERO FIOS: 210 G/M2, COR: VERDE ESCURO, LARGURA: 1,0 M, COMPRIMENTO: 1,0 M, PERSONALIZACAO: LOGOMARCA HOSPITAL - ID - 115873	UN	1	4	102	408
24	FRONHA TRAVESSEIRO 50 X 70 CM	6533 004 0025	FRONHA, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, NUMERO FIOS: 210 G/M², COR: BRANCO, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 0,70 M, PERSONALIZACAO: LOGOMARCA ID: 63859	UN	1	4	102	408
25	LENÇOL CIRURGICO 160 X 220 CM	6533 005 0019	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 185G/M, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,20 M, COR: VERDE ESCURO, TIPO: SOLTEIRO ID 74981	UN	2	4	102	816
26	LENÇOL DE SOLTEIRO 160 X 250 CM	6533 005 0016	LENÇOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 185G/M2, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,50 M, COR: BRANCA, TIPO: SOLTEIRO. ID 71372	UN	2	4	102	816

27	OLEADO EMBORRACHADO 125 X 140 CM	6533 008 0012	OLEADO CAMA HOSPITALAR, TIPO: DUPLA FACE, MATERIAL: EMBORRACHADO - RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ACABAMENTO: EMBORRACHADO, LARGURA: 1,25 M, COMPRIMENTO: 1,40 M, PERSONALIZACAO: COM LOGOTIPO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ID 176484	UN	1	4	102	408
28	PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: P	6533.007.0075	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: BRANCO, TAMANHO: P, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO ID:145718	UN	1	4	102	408
29	PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: M	6533.007.0019	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: BRANCO, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA MANGA CURTA, CALÇA COMPRIDA ID: 63651	UN	1	4	102	408
30	PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: G	6533.007.0022	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: BRANCO, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA ID: 63781	UN	1	4	102	408

31	PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: GG	6533.007.0021	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: BRANCO, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA ID: 63668	UN	1	4	102	408
32	PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 03 ANOS	6533.007.0015	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: VERDE AGUA, TAMANHO: 03 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT. ID: 63647	UN	1	4	102	408
33	PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 06 ANOS	6533.007.0016	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: VERDE AGUA, TAMANHO: 06 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT ID: 63648	UN	1	4	102	408

34	PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 12 ANOS	6533.007.0051	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, COR: VERDE, TAMANHO: 12 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT ID: 117352	UN	1	4	102	408
35	QUIMONO ADULTO TAMANHO: M	6533.016.0003	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR ID: 63820	CJ	1	4	102	408
36	QUIMONO ADULTO TAMANHO: G	6533.016.0001	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: G, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR, CATEGORIA: N/D ID: 63785	CJ	1	4	102	408

37	QUIMONO ADULTO TAMANHO: GG	6533.016.0002	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 175G/M²(+/- 5%)ARMAÇÃO TELA, COM FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS, TINGIMENTO INDANTHEN, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, LOGOTIPO: COM, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: GG, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR, CATEGORIA: N/D ID: 63819	CJ	1	4	102	408
38	TOALHA DE BANHO 0,70 X 140 cm	7105 029 0026	TOALHA HIGIENE PESSOAL, UTILIZACAO: BANHO, MATERIAL: 100% ALGODAO, SUPERFICIE: FELPUDO, BAINHA LATERAL: DUPLA, DIMENSAO (C X L): 0,70 X 1,40 M, COR: BRANCO - ID 71373	CJ	1	4	102	408
39	TRAÇADO 130 X 140 CM	6533 019 0006	TRACADO, MATERIAL: NAPA IMPERMEAVEL 100% PVC, GRAMATURA: 185 G/M2, MEDIDAS: 1,30 X 1,40 M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR ID 117864	UN	1	4	102	408

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0

Vanessa Marinheiro
Gerência de Serviços
ID: 5083009-0



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria da Silva, Assessor IV Limpeza e Lavanderia**, em 26/06/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Aparecida Varial Marinheiro, Gerente de Serviços**, em 26/06/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102833294** e o código CRC **F5EDAC25**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

ANEXO IV - DESCRITIVO DE PEÇAS (CARACTERÍSTICAS)

ITEM	DESCRIÇÃO
CAMISOLA CIRÚRGICA M	CAMISOLA, MODELO: ABERTURA ATRAS, FECHAMENTO COM TIRAS NO PESCOCO E CINTURA, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: M, COR: VERDE ESCURO.
CAMISOLA CIRÚRGICA G	CAMISOLA, MODELO: ABERTURA ATRAS, FECHAMENTO COM TIRAS NO PESCOCO E CINTURA, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICACAO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: G, COR: VERDE ESCURO.
CAMISOLA ADULTO TAMANHO: M	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICACÃO: JOELHO, COMPRIMENTO: M, TAMANHO: BRANCA, COR: HOSPITALAR.
CAMISOLA ADULTO TAMANHO: G	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICACÃO: JOELHO, COMPRIMENTO: G, TAMANHO: BRANCA, COR: HOSPITALAR.
CAMISOLA ADULTO TAMANHO: GG	CAMISOLA, MODELO: TRANSPASSADA, ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE, LOGOTIPO: COM APLICACÃO: JOELHO, COMPRIMENTO: GG, TAMANHO: BRANCA, COR: HOSPITALAR.
CAMPO CIRÚRGICO DUPLO fenestrado 50 X 50 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLO, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, FENESTRA: 6 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
CAMPO CIRÚRGICO DUPLO fenestrado 80 X 80 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: DUPLO, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 80 CM, COMPRIMENTO: 80 CM, FENESTRA: 6 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50 X 50 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: N/A, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA: 0,50 CM, COMPRIMENTO: 0,50 CM, FENESTRA: 6 CM

CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 80 X 80 CM	CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, CAMADA MATERIAL: N/A, GRAMATURA: 185G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA: 0,80 CM, COMPRIMENTO:0,80 CM, FENESTRA: 9 CM
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 110 X 110 CM	CAMPO CIRÚRGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, CAMADA MATERIAL SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/A, LARGURA:110 CM, COMPRIMENTO:110CM, FENESTRA N/A.
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 50 X 50 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, FENESTRA: SEM FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 70 X 70 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M², COR: VERDE ESCURO, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 70 CM, FENESTRA: SEM FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 80 X 80 CM	CAMPO CIRURGICO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 185 G/M2, COR: VERDE ESCURO, FORMATO: N/D, LARGURA: 0,80 CM, COMPRIMENTO: 0,80 CM FENESTRA: N/A
CAPA DE MACA	CAPA MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA 185G/M2, COR: BRANCO, DIMENSÕES 2,00X 0,90 CM, LOGOTIPO: COM.
CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: G	CAPOTE CIRURGICO, TIPO: REUTILIZAVEL, TECIDO BRIM, COR: VERDE ESCURO, FECHAMENTO: SEM BOTOES, COSTAS DE TECIDOS TRANSPASSADO, FRENTE TECIDO DE FOLHA UNICA E PEITO DUPLO TAMANHO G (ATE 90 KG), FECHAMENTO PUNHO: MALHA SANFONADA, LOCALIZACAO FECHAMENTO: N/A, PRENDEDOR DEDOS: N/A, MODELO MANGA: LONGAS
CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: GG	CAPOTE CIRURGICO, TIPO: REUTILIZAVEL, TECIDO BRIM, COR: VERDE ESCURO, FECHAMENTO: SEM BOTOES, COSTAS DE TECIDOS TRANSPASSADO, FRENTE TECIDO DE FOLHA UNICA E PEITO DUPLO TAMANHO GG (ATE 120 KG), FECHAMENTO PUNHO: MALHA SANFONADA, LOCALIZACAO FECHAMENTO: N/A, PRENDEDOR DEDOS: N/A, MODELO MANGA: LONGAS
CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO: M	CAPOTE CIRURGICO, TIPO: REUTILIZAVEL, TECIDO BRIM, COR: VERDE ESCURO, FECHAMENTO: SEM BOTOES, COSTAS DE TECIDOS TRANSPASSADO, FRENTE TECIDO DE FOLHA UNICA E PEITO DUPLO TAMANHO M, FECHAMENTO PUNHO: MALHA SANFONADA, LOCALIZACAO FECHAMENTO: N/A, PRENDEDOR DEDOS: N/A, MODELO MANGA: LONGAS
CASACO DE FLANELA M	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, COR: BRANCA, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO
CASACO DE FLANELA G	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, COR: BRANCA, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO
CASACO DE FLANELA GG	CASACO, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODAO, COR: BRANCA, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM APLICACAO: HOSPITALAR, ABERTURA GARRA: N/D, TIPO: ADULTO

COBERTOR DE SOLTEIRO	COBERTOR, MATERIAL: 100% FIBRA ACRILICA, ACABAMENTO: DEBRUM, COR: AZUL, TRATAMENTO: ANTIALERGICO, DIMENSAO (L X C): 2,00 X 1,40 M
COLCHA DE PIQUET 220X180 CM	COLCHA/COBRELEITO CAMA, TIPO: PIQUET, MATERIAL: ALGODAO, COR: BRANCO, ESTAMPA: N/A, DIMENSAO (L X C): 1,80 m x 2,20 m
FRONHA 70 X 50 CM	FRONHA, MATERIAL: CRETONE TIPO MAYO, NUMERO FIOS: N/D, COR: VERDE ESCURO, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 1.20 CM, PERSONALIZACAO: REFORCADO
LENÇOL CIRÚRGICO 160 X 220 CM	LENCOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 185G/M, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,20 M, COR: VERDE ESCURO, TIPO: SOLTEIRO
LENÇOL DE SOLTEIRO 160 X 250 CM	LENCOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, GRAMATURA: 185G/M2, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,50 M, COR: BRANCA, TIPO: SOLTEIRO
LENÇOL INFANTIL / BERÇÁRIO	LENCOL USO HOSPITALAR NAO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 185 G/M2, LARGURA: 1,20 M, COMPRIMENTO: 1,70 M, COR: VERDE, TIPO: BERCARIO
OLEADO EMBORRACHADO 125 X 140 CM	OLEADO CAMA HOSPITALAR, TIPO: DUPLA FACE, MATERIAL: EMBORRACHADO - RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ACABAMENTO: EMBORRACHADO, LARGURA: 1,25 M, COMPRIMENTO: 1,40 M, PERSONALIZACAO: COM LOGOTIPO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: P	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL), TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE ESCURO, TAMANHO: P, LOGOTIPO: COM CARACTERISTICA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO
PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: M	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL),TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE ESCURO, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALCA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO
PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: G	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL),TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE ESCURO, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALCA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO
PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO: GG	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL),TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE ESCURO, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALCA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO
PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 03 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL),TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE AGUA, TAMANHO: 03 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT
PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 06 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL),TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE AGUA, TAMANHO: 06 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT

PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 10 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL),TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE AGUA, TAMANHO: 10 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT
PIJAMA INFANTIL TAMANHO: 12 ANOS	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL),TIPO: INFANTIL, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: VERDE, TAMANHO: 12 ANOS, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA E SHORT
PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: P	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL),TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: P, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALCA COMPRIDA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO
PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: M	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL),TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA MANGA CURTA, CALCA COMPRIDA
PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: G	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL),TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: G, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALCA COMPRIDA
PIJAMA MASCULINO ADULTO TAMANHO: GG	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL),TIPO: ADULTO, CATEGORIA: N/D, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, COR: BRANCO, TAMANHO: GG, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA DE MANGA CURTA E CALCA COMPRIDA
PIJAMA UNISSEX TAMANHO: P	PIJAMA HOSPITALAR(NAO DESCARTAVEL),TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE, COR: BRANCO, TAMANHO: P, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA M/C e BERMUDA
PIJAMA UNISSEX TAMANHO: M	PIJAMA HOSPITALAR(NAO DESCARTAVEL),TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE, COR: BRANCO, TAMANHO: M, LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA M/C e BERMUDA
PIJAMA UNISSEX TAMANHO: G	PIJAMA HOSPITALAR (NAO DESCARTAVEL),TIPO: ADULTO, CATEGORIA: UNISSEX, QUANTIDADE PECAS: 2, MATERIAL: CRETONE, COR: BRANCO, TAMANHO: G , LOGOTIPO: COM, CARACTERISTICA: BLUSA M/C e BERMUDA
QUIMONO ADULTO TAMANHO: P	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, LOGOTIPO: COM COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: P, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR
QUIMONO ADULTO TAMANHO: M	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, LOGOTIPO: COM COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR
QUIMONO ADULTO TAMANHO: G	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, LOGOTIPO: COM COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: G, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR, CATEGORIA: N/D

QUIMONO ADULTO TAMANHO: GG	QUIMONO, MODELO: TRANSPASSADO COM ABERTURA FRONTAL, COM TIRAS PARA FECHAMENTO, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODAO, LOGOTIPO: COM COMPRIMENTO: JOELHO, TAMANHO: GG, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR, CATEGORIA: N/D
TOALHA DE BANHO	TOALHA HIGIENE PESSOAL, UTILIZACAO: BANHO, MATERIAL: 100% ALGODAO, SUPERFICIE: FELPUDO, BAINHA LATERAL: DUPLA, DIMENSAO (C X L): 0,70 X 1,40 M, COR: BRANCO
TRAÇADO 120 X 140 CM	TRACADO, MATERIAL: NAPA IMPERMEAVEL 100% PVC, GRAMATURA: 185 G/M2, MEDIDAS: 1,30 X 1,40 M, COR: AZUL, APLICACAO: HOSPITALAR

Todas as peças repostas deverão guardar conformidade com os parâmetros aqui estabelecidos, sem ônus para a contratante.

ESPECIFICAÇÕES DA LOGOMARCA

Arte para aplicação em todas as peças.



Tabelas de tamanhos e aplicação da logo.

1. CAMISOLA ADULTO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Altura do tórax do lado esquerdo
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica

FUNDO TRANSPARENTE	SIM
--------------------	-----

2. CAMPO CIRÚRGICO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	10 cm X 15 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

3. CAPA MACA

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

4. CAPOTE CIRÚRGICO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Altura do tórax do lado esquerdo
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

5. CASACO DE FLANELA

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Altura do tórax do lado esquerdo
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

6. COBERTOR DE SOLTEIRO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR em tecido
LOCALIZAÇÃO	Extremidade inferior direita
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

7. COLHA DE PIQUET

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	30 cm X 60 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

8. FRONHA

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

9. LENÇOL CIRÚRGICO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	30 cm X 60 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

10. LENÇOL SOLTEIRO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	30 cm X 60 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído

FUNDO TRANSPARENTE	SIM
--------------------	-----

11. LENÇOL INFANTIL

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	30 cm X 60 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

12. OLEADO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR em tecido
LOCALIZAÇÃO	Extremidade inferior direita
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

13. PIJAMA CIRÚRGICO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO BLUSA	Altura do tórax do lado esquerdo
LOCALIZAÇÃO CALÇA	Perna esquerda – altura da barra
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

14. PIJAMA INFANTIL

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO BLUSA	Altura do tórax do lado esquerdo
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

15 - PIJAMA MASCULINO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO BLUSA	Altura do tórax do lado esquerdo
LOCALIZAÇÃO CALÇA	Perna esquerda – altura da barra
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

16 - PIJAMA UNISSEX

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO BLUSA	Altura do tórax do lado esquerdo
LOCALIZAÇÃO BERMUDA	Perna esquerda – altura da barra
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

17- QUIMONO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Altura do tórax do lado esquerdo
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	5 cm X 7,5 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Não se aplica
POSIÇÃO VERTICAL	Não se aplica
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

18 - TOALHA DE BANHO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça
COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

19 – TRAÇADO

APLICAÇÃO	SILK SCREEN 1 COR
LOCALIZAÇÃO	Centralizado no meio da peça

COR	PRETA
MEDIDAS DA ARTE	15 cm X 30 cm (A X L)
POSIÇÃO HORIZONTAL	Proporcionalmente distribuído
POSIÇÃO VERTICAL	Proporcionalmente distribuído
FUNDO TRANSPARENTE	SIM

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0

Vanessa Marinheiro
Gerência de Serviços
ID: 5083009-0



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria da Silva, Assessor IV Limpeza e Lavanderia**, em 26/06/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Aparecida Varial Marinheiro, Gerente de Serviços**, em 26/06/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102834386** e o código CRC **87355F4E**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

ANEXO V - FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

(PREENCHER POR CATEGORIA)

Descrição da Categoria:

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data base da categoria	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor(R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor(R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SES C ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

Obs.: Para fins de composição das tabelas da IN, utilizadas na formulação da proposta de preços, deverão ser adotados os índices de insalubridade ou periculosidade, tais sejam: 20% e 30%, respectivamente, quando aplicável.

LISTA DE EQUIPAMENTOS

LISTA DE EQUIPAMENTOS							
UNIDADE		CARRO ROUPA SUJA	CARRO ROUPA LIMPA	HAMPERS	BALANÇA ROUPA SUJA	BALANÇA ROUPA LIMPA	CARRO CAMAREIRA
LOTE ÚNICO	HTO BAIXADA	10	10	30	1	1	8

TOTAL DE EQUIPAMENTOS DO LOTE	10	10	30	1	1	8
-------------------------------	----	----	----	---	---	---

LOTE ÚNICO - TOTAL DO LOTE HIGIENIZAÇÃO				
UNIDADE	ESTIMATIVA MENSAL	CUSTO UNITÁRIO (KG)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
HTO BAIXADA	17.000,00 KG			
TOTAL DO LOTE				

CUSTOS COMPILADOS									
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS (HOTELARIA)		SUPERVISOR DIARISTA	AUXILIAR DE ROUPARIA DIARISTA	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 DIURNO	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 NOTURNO	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 DIURNO COLETOR	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 NOTURNO COLETOR	CAMAREIRO 12X36 DIURNO	CAMAREIRO 12X36 NOTURNO
LOTE ÚNICO	HTO BAIXADA	1	1	2	2	2	2	4	4
TOTAL DO LOTE		1	1	2	2	2	2	4	4

LOTE ÚNICO - HTO BAIXADA							
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
HTO BAIXADA	SUPERVISOR DIARISTA	44 H	1	1			
	AUXILIAR DE ROUPARIA DIARISTA	44 H	1	1			
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 DIURNO	12 x 36 H SD	1	2			
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 NOTURNO	12 x 36 H SN	1	2			
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 DIURNO COLETOR	12 x 36 H SD	1	2			
	AUXILIAR DE ROUPARIA 12X36 NOTURNO COLETOR	12 x 36 H SN	1	2			
	CAMAREIRO 12X36 DIURNO	12 x 36 H SD	2	4			
	CAMAREIRO 12X36 NOTURNO	12 x 36 H SN	2	4			
TOTAL HOTELARIA DO LOTE (MÃO DE OBRA)						R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAVANDERIA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL						R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL						R\$ 0,00	R\$ 0,00

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0

Vanessa Marinheiro
Gerência de Serviços
ID: 5083009-0



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Aparecida Varial Marinho**, Gerente de Serviços, em 26/06/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102834923** e o código CRC **463D799E**.

Referência: Processo nº SEI-080002/014768/2025

SEI nº 102834923

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: 3293-3300 - fs.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo SEI-080007/ _____/ _____

EMPRESA _____

ENDEREÇO _____ TEL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE _____

Eu, _____, RG nº _____, expedido por _____, representante legal da _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na contratação epigrafada, que vistoriei as unidades de saúde pertencentes aos lotes abaixo discriminados, inteirando-me por completo das condições estipuladas no Termo de Referência, o grau de dificuldades dos serviços, número de empregados a serem envolvidos e demais peculiaridades do objeto.

UNIDADES VISITADAS

_____ de _____ de 2025.

Rio de Janeiro,

Representante da empresa

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0

Vanessa Marinheiro
Gerência de Serviços
ID: 5083009-0



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria da Silva, Assessor IV Limpeza e Lavanderia**, em 26/06/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Aparecida Varial Marinheiro, Gerente de Serviços**, em 26/06/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102834252** e o código CRC **6905E589**.

Referência: Processo nº SEI-080002/014768/2025

SEI nº 102834252

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: 3293-3300 - fs.rj.gov.br